

EDITAL Nº 24/2018

INSCRIÇÃO PARA BOLSAS DE ESTUDO – COLÉGIOS UNIVILLE

A Pró-Reitoria de Ensino – PROEN, da Universidade da Região de Joinville – Univille, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura do processo de concessão de bolsas de estudo para os Colégios Univille, em Joinville, São Bento do Sul e São Francisco do Sul, para o ano de 2019, de acordo com os seguintes critérios:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Edital é a concessão de bolsas de estudo de 100% e 50% para alunos **MATRICULADOS** em 2018 nos Colégios Univille, com interesse em renovar a matrícula para 2019 e para alunos **EXTERNOS**, conforme quadro abaixo:

Candidatos Internos (matriculados nos Colégios Univille em 2018)	Todas as séries	Colégios Univille	Percentual de bolsa de estudo	Número de bolsas de estudo
		Joinville	100%	52
50%	80			
São Bento do Sul	100%	14		
	50%	21		
São Francisco do Sul	100%	3		
	50%	6		

Candidatos Externos	Todas as séries	Colégios Univille	Percentual de bolsa de estudo	Número de bolsas de estudo
		Joinville	100%	5
50%	10			
São Bento do Sul	100%	3		
	50%	5		
São Francisco do Sul	100%	2		
	50%	4		

1.2 As bolsas de estudo serão concedidas a partir da análise socioeconômica do grupo familiar e dos demais critérios estabelecidos no presente Edital.

1.3 Para bolsas de estudo de 100% a renda bruta mensal por pessoa do grupo familiar não poderá exceder 1 (um) salário mínimo e meio e para bolsas de estudo de 50% a renda bruta mensal por pessoa do grupo familiar não poderá exceder 3 (três) salários mínimos, conforme prevê a lei 12.101 de 27 de novembro de 2009.

1.4 Entende-se como grupo familiar o conjunto de pessoas que se acham unidas por laços consanguíneos, afetivos e/ou de solidariedade e que dependem de uma mesma renda ou contribuem para o conjunto de renda da família.

1.5 O grupo familiar deverá comprovar renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de reprovação.

1.6 A concessão da bolsa de estudo contempla as mensalidades do período letivo 2019, não sendo incluídos uniforme, apostila, alimentação e transporte.

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Para participar do processo de concessão de bolsas de estudo são necessários os seguintes procedimentos:

I – Ler atentamente o presente Edital;

II – Agendar um horário para cada candidato no período de **2 a 11 de outubro de 2018**, no [site agenda.univille.br](http://agenda.univille.br), para o preenchimento da ficha socioeconômica, comprovação das informações e entrevista com a Equipe Técnica;

III - Providenciar os documentos atualizados e completos, conforme itens abaixo para serem entregues no dia e horário agendado:

- Cópia da carteira de identidade de todos os integrantes do grupo familiar, podendo ser apresentada certidão de nascimento, no caso dos menores de 18 anos;
- Cópia do CPF de todos os integrantes do grupo familiar;
- Cópia da certidão de casamento ou cópia da declaração que comprove convivência marital, quando for o caso;
- Cópia do comprovante de separação ou divórcio, quando for o caso (cópia);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada de todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos, **apresentando original e cópia** da folha de identificação com foto, da folha de qualificação civil, do registro do último contrato de trabalho assinado e da próxima página de contrato de trabalho em branco;
- No caso de existência de pessoa com deficiência no grupo familiar, apresentar cópia do laudo médico, com data atualizada.
- Cópia da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física **completa** (Exercício 2018/Ano Calendário 2017), inclusive com o Recibo de Entrega, de todos os integrantes do grupo familiar, quando for o caso;
- Para os não declarantes de imposto de renda, apresentar comprovante, disponível no link para consulta: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- Comprovantes de rendimentos dos integrantes do grupo familiar que se enquadrem em uma ou mais das situações abaixo:

- Se assalariado	- Cópia dos três últimos demonstrativos de pagamento; - Cópia dos seis últimos demonstrativos de pagamento, nos casos recebimento de horas extras.
- Se proprietário de empresa ativa	- Cópia dos três últimos demonstrativos de pagamento; - Cópia da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica , com todas as folhas, inclusive o recibo de entrega; - Cópia do contrato social da Empresa com todas as alterações; - Cópia do balanço financeiro da Empresa.
- Se proprietário de empresa inativa	- Cópia do protocolo de baixa em uma das esferas: municipal, estadual ou federal (cópia); - Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica de Inatividade (cópia).
- Se trabalhador informal, autônomo ou prestador de serviço	- Declaração de rendimentos, conforme modelo disponível no <i>site</i> www.univille.br/colégio (link Modelos de Declarações e Formulários), com média dos seis últimos meses e com assinatura reconhecida em cartório acompanhada de extrato bancário dos últimos seis meses;
- Se estagiário	- Cópia do contrato de estágio, indicando o valor mensal recebido.
- Se estiver recebendo seguro desemprego	- Cópia do comprovante de recebimento fornecido pela Caixa Econômica Federal; - Cópia da rescisão contratual; - Cópia do comprovante do saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- Se recebe pensão alimentícia	- Declaração constando o valor da pensão alimentícia, com assinatura de quem paga reconhecida em cartório, conforme modelo disponível no <i>site</i> www.univille.br/colégio/bolsasestudo (link Modelos de Declarações e Formulários); - Extrato bancário com o valor recebido/pago ou folhas de pagamento que discriminem o valor.

2.2 Os integrantes do grupo familiar, maiores de 16 anos, que não exercem atividade remunerada deverão apresentar declaração, conforme modelo disponível no *site* www.univille.br/colégio (link Modelo

de Declarações e Formulários). No caso de integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos é **obrigatório** o reconhecimento de assinatura em cartório.

2.3 A análise da renda será realizada a partir da soma de todos os rendimentos brutos de qualquer natureza, recebidos pelas pessoas que contribuem para o conjunto dos rendimentos da família, tanto nos casos de comprovação de renda regular, quanto nos casos de rendimento eventual.

2.4 A Carteira de Trabalho e Previdência Social deverá ser apresentada na sua **forma original**, juntamente com as cópias solicitadas para que a Equipe Técnica da Univille faça a autenticação no momento da entrega da documentação. Poderá ser apresentada cópia autenticada com data atualizada, quando for o caso.

2.5 Não serão disponibilizadas fotocópias de documentos, portanto o candidato e/ou seu representante legal deverá providenciá-las antes da entrega.

2.6 No momento da entrega dos documentos será preenchida a Ficha Socioeconômica com as informações comprovadas pelos documentos apresentados.

2.7 Sendo constatada a falta de algum dos documentos solicitados será dado prazo para a apresentação. Não ocorrendo o cumprimento do prazo, o candidato não estará apto a receber bolsa de estudo.

2.8 As bolsas de estudo concedidas poderão ser canceladas a qualquer tempo, em caso de constatação de inveracidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis, não permitindo nova inscrição do candidato em processos futuros.

2.9 O representante legal do(a) aluno(a) responde judicialmente pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados, sendo que os demais entes do grupo familiar poderão responder solidariamente pela veracidade das informações e documentos que vieram a apresentar no processo de concessão da bolsa de estudo.

3. DOS BENEFICIADOS

3.1 Após a entrega dos documentos será elaborada, pela Equipe Técnica da Univille, relatório com todos os inscritos, aptos a receber o benefício, e calculado o índice de classificação, considerando, inicialmente, a renda bruta comprovada, dividida pelo número de pessoas do grupo familiar, posteriormente serão considerados **pontos positivos** para notas do aluno durante o ano de 2018 (acima de 7 em todas as disciplinas no 1º e 2º trimestre), existência de doença crônica, existência de necessidades especiais e **pontos negativos** para situações de proprietários de bens patrimoniais, proprietários de empresa e existência de integrante do grupo familiar sem renda por opção.

3.2 A distribuição das bolsas de estudo seguirá o índice de classificação, em ordem crescente, iniciando a concessão das bolsas integrais para as menores rendas.

3.3 Finalizado o número de bolsas de estudo integrais será iniciada a concessão das bolsas parciais, independente do índice de classificação se enquadrar no benefício integral.

3.4 A relação de contemplados será publicada no *site* www.univille.br/colégio, no dia **26 de novembro de 2018** contendo o nome do aluno, a série, a ordem de classificação no processo de bolsa de estudo e o percentual que será recebido de benefício.

3.5 A bolsa de estudo não garante a vaga na série de interesse do candidato, portanto a matrícula deve ser efetuada, conforme editais disponíveis no *site* www.univille.br/colégio, independente da publicação da relação de beneficiados.

3.6 Após a divulgação dos contemplados, os mesmos deverão comparecer na Central de Relacionamento com Estudante – CRE, para a assinatura do Termo de Ciência e Concessão da Bolsa de Estudo, para o período letivo de 2019. O não comparecimento acarreta na perda do benefício.

4. DOS RECURSOS

4.1 Após a publicação da relação de beneficiados serão aceitos recursos em até **3 (três) dias da data da publicação da relação**.

4.2 Para o recurso deverá ser entregue, presencialmente, carta justificando a solicitação, na Central de Relacionamento com o Estudante – CRE.

4.3 Poderá ser apresentado recurso, mediante apresentação de dados relevantes e/ou informações comprobatórias, para os casos em que alguém observar o beneficiamento indevido de algum candidato.

4.4 Os recursos serão analisados pela Equipe Técnica que é responsável pelo processo de seleção dos acadêmicos inscritos que poderá designar profissional habilitado para realizar análise nos documentos apresentados pelo candidato e/ou seu representante legal, permitindo que sejam feitos contatos

telefônicos, visitas domiciliares, entre outros procedimentos, além de solicitar esclarecimentos adicionais mediante notificação, entrevista e/ou documentação complementar, caso julgue necessário.

4.5 Serão indeferidos os recursos que justificarem o **não cumprimento dos prazos** e **renda acima** do previsto no item 1.3.

6. DOS BENEFÍCIOS

6.1 A concessão dos benefícios será efetuada para as mensalidades do período letivo do ano de 2019, a partir da primeira mensalidade, conforme Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A responsabilidade pelo acompanhamento do processo seletivo dos candidatos inscritos, recebimento e análise dos documentos comprobatórios, distribuição dos benefícios, bem como encaminhamento e cumprimento das medidas legais necessárias no que se refere aos casos omissos ou especiais, fica a cargo da Equipe Técnica, constituída pela Univille para esta finalidade.

Joinville, 1 de outubro de 2018.

Profa. Sirlei de Souza
Pró-Reitora de Ensino